



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA  
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para aquisição de insumo (**CALCÁRIO DOLAMÍTICO**), para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, no município de Breu Branco-PA, de que trata o Convênio 024/2022-SEDAP, de acordo com as especificações e quantidades dispostas no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

**I – DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Da Necessidade de Contratação**

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas dos agricultores familiares participantes do Programa Territórios Sustentáveis, no âmbito do Convênio nº 024/2022-SEDAP.

O calcário dolomítico é insumo essencial para a correção da acidez do solo, promovendo:

- Melhoria da fertilidade do solo;
- Aumento da eficiência na absorção de nutrientes;
- Elevação da produtividade agrícola;
- Sustentabilidade das áreas produtivas.

A disponibilização do insumo integra as ações de assistência técnica e extensão rural executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, sendo instrumento fundamental para fortalecimento da produção local e incremento da renda dos agricultores beneficiários.

A não aquisição do insumo comprometerá a execução das metas pactuadas no convênio e poderá acarretar prejuízos técnicos e financeiros ao Município.

**1.2. Da Forma de Contratação e Fundamentação**

A contratação será feita pela escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO**

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" ***(Valor alterado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)***

## **II – DA OPÇÃO POR DISPENSA PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICA**

### **2.1. Da Especificidade do Objeto**

O objeto da contratação consiste na aquisição de **calcário dolomítico**, insumo agrícola com características técnicas específicas, tais como:

- PRNT (Poder Relativo de Neutralização Total);
- Granulometria adequada;
- Teor de cálcio e magnésio;
- Condições de armazenamento e transporte.

Trata-se de produto que, embora classificado como bem comum, exige verificação criteriosa quanto à sua qualidade técnica e logística de entrega, especialmente considerando a necessidade de aplicação em áreas rurais assistidas pelo Programa Territórios Sustentáveis.

A forma presencial permite:

- Maior segurança na análise documental e técnica dos fornecedores;
- Verificação mais próxima da capacidade logística regional;
- Mitigação de riscos quanto à oferta de produto incompatível com as especificações técnicas exigidas.

### **2.2. Das Condições Geográficas e Logísticas do Município**

O Município de Breu Branco-PA encontra-se situado em região com características geográficas próprias da Amazônia Paraense, apresentando:

- Distâncias significativas dos principais centros fornecedores;
- Limitações logísticas relacionadas ao transporte rodoviário de cargas pesadas;
- Custos elevados de frete;
- Variações de prazo de entrega conforme período climático.



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO**

Considerando que o calcário dolomítico é produto de grande volume e peso, cujo custo logístico impacta diretamente no valor final da contratação, a realização da dispensa na forma presencial favorece:

- A participação de fornecedores regionais com efetiva capacidade de entrega;
- A análise concreta das condições de fornecimento;
- A prevenção de propostas inexequíveis decorrentes de subdimensionamento de custos de transporte.

### **2.3. Da Economicidade e Vantajosidade**

A escolha pela forma presencial não compromete os princípios da competitividade, isonomia e transparência, especialmente porque:

- O valor da contratação enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- Haverá ampla divulgação do aviso de dispensa;
- Será assegurada igualdade de condições a todos os interessados.

Ademais, a forma presencial tende a reduzir riscos de propostas com preços artificialmente reduzidos e posterior inadimplemento contratual, situação que poderia comprometer a execução do Convênio nº 024/2022-SEDAP.

### **2.4. Da Conformidade com a Lei nº 14.133/2021**

A Lei Federal nº 14.133/2021 não estabelece obrigatoriedade absoluta da forma eletrônica para as hipóteses de dispensa previstas no art. 75, inciso II, cabendo à Administração, com base no princípio da motivação, optar pela forma que melhor atenda ao interesse público, desde que devidamente justificada.

No presente caso, a adoção da forma presencial mostra-se medida:

- Técnica;
- Proporcional;
- Motivada;
- Alinhada ao interesse público;
- Adequada às peculiaridades locais.

### **2.5. Conclusão**

Diante das especificidades técnicas do produto, das particularidades logísticas e geográficas do Município, bem como da necessidade de garantir a execução segura e eficiente do Convênio nº 024/2022-SEDAP, **justifica-se tecnicamente a realização da Dispensa de Licitação na forma Presencial**, por se mostrar mais adequada ao atendimento do interesse público.



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO**

**III – DA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Matriz de Alocação de Riscos, fica dispensada nos termos do art. 21, § 1º, do Decreto Municipal nº 013, de 24 de abril de 2023.

“Art. 21. O estudo técnico preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das condições sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo, e sua elaboração considerará:

(...)

§ 1º. Nas contratações emergenciais e nas contratações com valores inferiores a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme o caso, não será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos.”

**IV – DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

De acordo com a Pesquisa de Preços previamente realizada, conforme documentos apensos ao presente, o valor global estimado para a contratação é de **R\$ 55.723,64** (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).

**V – DA PESQUISA DE PREÇOS**

O valor previamente estimado para a contratação foi obtido com a utilização de pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso I a V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO**

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

## **VI – DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**PODER EXECUTIVO**

O extrato do Aviso de Dispensa Presencial de Licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP) e na Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA).

Breu Branco-PA, 12 de fevereiro de 2026.

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**  
**Prefeito Municipal**